



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12448, DE 17 DE MARÇO 2011

Dispõe sobre a criação da Bolsa Auxílio para Práticas e Modalidades Esportivas de Alto Rendimento e dá outras providências

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Taubaté, em seu artigo 174, item I, sobre a prioridade das ações e a destinação de recursos orçamentários do Poder Público ao esporte educacional, ao esporte comunitário, e na forma da lei, ao esporte de alto rendimento;

Considerando a Lei nº 3.986, de 1º de dezembro de 2006 que instituiu o Fundo de Assistência ao Desporto, regulamentada pelo Decreto nº 11.963, de 4 de agosto de 2009;

Considerando os programas e as ações de fomento, apoio e incentivo aos desportos na cidade de Taubaté promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, com vistas a desenvolver as práticas e modalidades esportivas coletivas e individuais, concomitantemente com a formação de atletas de alto rendimento;

DECRETA:

Art. 1º Para atender a demanda e as necessidades do desenvolvimento das práticas e modalidades esportivas fica instituída, no âmbito do município de Taubaté, a BOLSA AUXÍLIO PARA PRÁTICAS E MODALIDADES ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO.

Parágrafo único. As práticas e modalidades esportivas de alto rendimento são todas aquelas que envolvem a participação de atletas em certames, competições e campeonatos regionais, estaduais, nacionais e internacionais, homologados e associados por federações, confederações e entidades esportivas legalmente constituídas e reconhecidas na forma da lei.

Art. 2º Os recursos financeiros que darão suporte e complementação à realização das práticas e modalidades esportivas de alto rendimento serão oriundos do Fundo de Assistência ao Desporto – FAD, a saber:

- I - dotação orçamentária própria ou créditos que lhe forem destinados;
- II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios e doações dos setores públicos e privados;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

III - produtos do desenvolvimento de suas finalidades desportivas, em especial a arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria de Esportes e Lazer, resultado da venda de ingressos para espetáculos esportivos ou para eventos artísticos e venda de material promocional efetivada com o intuito de arrecadação de recursos;

IV - rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

V - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - resultados de concessão de exploração de publicidade em praças esportivas do Município;

VII - rendimentos oriundos de publicações de materiais técnicos;

VIII - outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 3º A administração e concessão da BOLSA AUXÍLIO PARA PRÁTICAS E MODALIDADES ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO ficará a cargo do Conselho Diretor do FAD, legalmente constituído na seguinte forma:

I - Diretor do Departamento de Esportes;

II - Gerente de Esportes indicado pelo Diretor de Esportes;

III - um representante do Departamento de Finanças da Prefeitura;

IV - um representante das entidades que atuam com modalidades desportivas representativas do Município;

V - um atleta representativo maior de 18 anos indicado pelas entidades de práticas desportivas.

§ 1º Os membros indicados exercerão seus mandatos enquanto ocupantes dos respectivos cargos.

§ 2º A função de membro do Conselho Diretor será exercida sem qualquer tipo de remuneração ou compensação, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município.

§ 3º O Conselho Diretor reunir-se-á com mínimo de três membros, devendo estar presente o Diretor de Esportes, ou na sua ausência o Gerente de Esportes.

Art. 4º - Os critérios e exigências para a concessão de Bolsa Auxílio, bem como toda e qualquer decisão ou providência relativos ao assunto serão definidos pelo Conselho Diretor do FAD, através de resoluções e seus respectivos editais publicados na imprensa, dando conhecimento aos interessados dos procedimentos e condutas a serem adotados para a obtenção do benefício.

Art. 5º - O Conselho Diretor do FAD publicará anualmente, através de uma resolução, o montante de recursos financeiros que serão destinados à BOLSA AUXÍLIO PARA PRÁTICAS E MODALIDADES ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO, para prover as necessidades administrativas, técnicas e sociais de atletas e entidades no desenvolvimento dos esportes coletivos e individuais de alto rendimento.

Parágrafo único. Na medida do possível o Conselho Diretor do FAD procurará atender à demanda pela Bolsa Auxílio de forma equânime, visando distribuir os recursos financeiros a um maior número de atletas e entidades esportivas, ressalvados os critérios e exigências para a obtenção da Bolsa Auxílio, conforme resolução específica do FAD.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Art. 6º Poderão solicitar a concessão da BOLSA AUXÍLIO PARA PRÁTICAS E MODALIDADES ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO qualquer atleta e/ou entidade esportiva que se enquadre nas normas baixadas pelo Conselho Diretor do FAD, através das resoluções e seus respectivos editais, que estabelecerão as condições de inscrição, prazos e contrapartidas e a forma como serão liberados os recursos para os atletas e entidades esportivas, com a conseqüente prestação de contas e os relatórios de atividades e eventos esportivos.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de março de 2011, 366º da elevação de Taubaté a categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO DE LIMA FARIA
Secretário de Esportes e Lazer

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais em 17 de março de 2011.

ADAIR LOREDO SANTOS
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

